



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

## EDITAL INTERNO Nº. 08/2023

Dispõe sobre a abertura de inscrições dos/as Estudantes do Câmpus Sapucaia do Sul, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para os Auxílios prioritários de alimentação, transporte e moradia da Política de Assistência Estudantil, no IFSUL. Este edital se destina apenas aos/as estudantes que NÃO recebem auxílios financeiros da assistência estudantil.

O Diretor-Geral do Câmpus Sapucaia do Sul, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil, torna público que estarão abertas, aos/as estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para os seguintes auxílios financeiros:

### Auxílio Alimentação

O auxílio alimentação propiciará condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos usuários, através do fornecimento de auxílio financeiro, no valor de R\$200,00 (pagos em, no máximo, 10 parcelas anuais). Geralmente os pagamentos ocorrem entre os meses de março e dezembro.

### Auxílio Transporte

O auxílio transporte propiciará o deslocamento dos usuários que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro, ou vale transporte e/ou de recarga de cartão eletrônico de transporte público (que fica sob responsabilidade do/a estudante ou seu/sua responsável). O pagamento do auxílio transporte será de acordo com a grade de horários de aula e o valor corresponderá ao custo das passagens de que o estudante necessita, não ultrapassando o teto de R\$300,00 mensais, durante os meses letivos.

### Auxílio Moradia

O auxílio moradia disponibilizará condições de moradia aos usuários oriundos de outros municípios, que migraram de sua cidade de origem exclusivamente para estudarem na cidade onde se localiza o campus Sapucaia do Sul e também, cuja família não possua (nem seus responsáveis) casa própria no município do campus para onde migraram, através de auxílio financeiro ou alojamento. O auxílio moradia será pago no valor de R\$300,00 mensais por 12 meses ao ano.

## OBSERVAÇÃO

O referido Edital tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber os Auxílios prioritários de **Alimentação, Transporte e Moradia** da Política de Assistência Estudantil, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

## 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O/A estudante deverá preencher o formulário de inscrição e enviar documentação através do link <https://forms.gle/zqttMgUYcJDWLyWe8>

**ATENÇÃO:** Para este edital o/a estudante **NÃO** deverá enviar documentação por e-mail. Toda a documentação deverá ser informada/enviada no próprio formulário de inscrição, no link informado acima.

## 2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos: EJA-EPT, técnicos e superiores de graduação, presenciais, do IFSul/Câmpus Sapucaia do Sul, em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 (um) salário mínimo nacional;

2.2 Que ainda não estejam vinculados à Política de Assistência Estudantil.

2.3 Que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

## 3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, ficarão em lista de espera.

## 4. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

**ATENÇÃO:** O/a estudante que **NÃO** enviar documentação obrigatória exigida neste edital ou enviar documentação incompleta, está automaticamente **eliminado/a** e a inscrição **não será aceita (indeferida)**. Não será possível o envio de documentação fora do prazo de inscrição.

O/a estudante deverá enviar documentação de **todas as pessoas** que foram informadas no formulário de inscrição (exemplo: informou que

residem 4 pessoas na casa, deverá enviar documentação dessas 4 pessoas)

4.1 Excepcionalmente, durante o momento construção e implementação do SUAP módulo assistência estudantil, o processo de estudo socioeconômico será realizado por meio de análise simplificada onde serão exigidos os seguintes documentos:

4.2 **Documentos de identificação** de todas as pessoas que residem na mesma casa, incluindo o/a estudante:

Por exemplo:

1. Pessoas **menores** de 18 anos devem apresentar a Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
2. Pessoas **maiores** de 18 anos devem apresentar a Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista;

4.3 **Comprovante de rendimento** de todas as pessoas que residem na mesma casa, incluindo o/a estudante:

São documentos obrigatórios e devem ser enviados no ato da inscrição:

1. Trabalhador/a com carteira assinada deverá enviar contracheque, do mês de abril;
2. Empresário/a ou sócio de empresa deverá apresentar Pró-labore e declaração de imposto de renda (quando houver);
3. Profissional autônomo/a deverá apresentar Declare e/ou extrato bancário e/ou declaração de imposto de renda (quando houver);
4. Caso tenha comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo, deverá apresentar este documento;
5. Trabalhador/a informal (que realiza trabalhos eventuais sem carteira assinada ou contrato) deverá preencher assinar e enviar o Anexo 1 que está na última página deste edital OU apresentar declaração de próprio punho onde constem as mesmas informações que estão no Anexo 1;
6. Caso alguma pessoa da família declare imposto de renda deverá apresentar este documento.
7. Caso alguma pessoa da família esteja desempregado/a, não esteja trabalhando, deverá apresentar uma declaração em que conste nome completo, carteira de identidade, CPF, com data e assinatura, informando que não trabalha até a presente data e não tem rendimentos;
8. Caso alguma pessoa da família receba Bolsa Família, deverá enviar comprovante de recebimento do auxílio onde conste o nome do/a beneficiário.

4.4 Para solicitar o **auxílio transporte**, o/a estudante que utiliza um serviço privado de transporte, como, por exemplo, van, deverá enviar cópia do contrato e/ou do último comprovante ou recibo de pagamento, no ato da inscrição. No caso de utilização do transporte público, deverá informar o valor gasto no deslocamento de sua residência até o campus e do campus até sua residência, tendo como base no valor da passagem estudantil;

4.5 Para solicitar o **auxílio moradia**, o/a estudante deverá enviar, no ato da inscrição, o contrato de aluguel. Caso o/a estudante tenha seu pedido de auxílio moradia deferido poderão ser solicitados documentos complementares conforme consta no Art. 23 da Normatização Geral dos Benefícios do IFSul, pgs. 11 e 12. **ATENÇÃO - Apenas têm direito a solicitar o auxílio moradia, os/as estudantes que atendem os seguintes critérios: Estudantes oriundos de outros municípios distantes de Sapucaia do Sul, que migraram de sua cidade de origem exclusivamente para estudarem na cidade onde se localiza o campus e também, o/a estudante, bem como sua família não possuam (nem seus responsáveis) casa própria no município do campus para onde migraram.**

## 5. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	12/05/2023
Período para inscrições	12/05/2023 até 18/05/2023
Realização da análise documental e análise simplificada	19/05/2023 até 25/05/2023
Divulgação do resultado parcial a partir do dia	26/05/2023
Prazo para recursos	29/05/2023
Análise de recursos	30/05/2023
Divulgação do resultado final a partir do dia	31/05/2023

5.1 O resultado parcial será divulgado no site <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2023> a partir do dia 26/05/2023.

5.2 O resultado final será divulgado no site <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2023> a partir do dia 31/05/2023.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação **indeferida**;

6.2 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

6.3 Terá inscrição **indeferida** o/a estudante que **NÃO** enviar documentação obrigatória exigida neste edital ou enviar documentação incompleta no prazo de inscrição, conforme cronograma acima. Não será possível o envio de documentação fora do prazo de inscrição.

6.4 O/A estudante que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por motivos diferentes dos indicados acima, poderá solicitar a revisão da sua inscrição, por meio de recurso enviado ao e-mail [ss-editaicae@ifsul.edu.br](mailto:ss-editaicae@ifsul.edu.br), até às 19h do dia 29/05/2023, conforme CRONOGRAMA disponibilizado acima;

6.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com a análise simplificada realizada pelos/as profissionais do Serviço Social, designados/as no câmpus ou reitoria.

6.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a na análise simplificada, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSul;

6.6 Para o receber os auxílios, o/a estudante deve ser o titular da conta bancária, não sendo aceita conta salário. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

6.7 Mais informações poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: [ss-cae@ifsul.edu.br](mailto:ss-cae@ifsul.edu.br) ou (51) 3452-9218

6.8 A gestão deste edital, incluindo o recebimento eletrônico das documentações, análise e publicação dos resultados estará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil.

Sapucaia do Sul, 12 de maio de 2023.

Fabio Roberto Moraes Lemes  
Diretor-Geral do Câmpus Sapucaia do Sul  
Instituto Federal Sul-rio-grandense  
(assinado eletronicamente)

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS  
SEM CONTRIBUIÇÃO INSS – TRABALHADOR (A) INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço:  
\_\_\_\_\_

declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador (a) informal, não recolho contribuição mensal ao INSS e desenvolvo as seguintes atividades:  
(NAS LINHAS ABAIXO DIZER, DETALHADAMENTE, QUAL ATIVIDADE REALIZA, SE POSSUI EMPREGADOS, SE POSSUI BENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DESSA ATIVIDADE E QUAL A RENDA MENSAL MÉDIA QUE AUFERE).

\_\_\_\_\_ uma renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) estudante \_\_\_\_\_ dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Obs.: anexar cópia de possíveis comprovantes de recebimento de valores recebidos pelos serviços prestados (se houver).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Fabio Roberto Moraes Lemes**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SS-DIRGER, em 12/05/2023 16:08:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 224067

Código de Autenticação: 59b6a2f65a

